



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

-----ATA N.º 1-----

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri da oferta de emprego para contratação de um docente, para ocupação de uma vaga na disciplina de Matemática, grupo quinhentos, para o Centro Qualifica e o Centro de Formação Profissional da Madeira, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), em regime de contrato a termo resolutivo para o ano escolar dois mil e vinte e quatro barra vinte e cinco, presidido pela Dra. Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro, Vogal do Conselho Diretivo e pelas vogais efetivas Dra. Sónia Isabel Gonçalves Neves, Chefe de Divisão de Encaminhamento e Certificação e pela Dra. Cílisia Maria Ferreira Camacho, Chefe de Divisão do Centro de Formação Profissional da Madeira, todas a exercerem no IQ, IP-RAM. -----

O Júri procedeu à elaboração do aviso, nele estipulando as habilitações exigidas, condições preferenciais, legislação aplicável e requisitos, ordenação, remuneração e motivos de exclusão, com vista à posterior publicação no site do IQ, IP-RAM, conforme se anexa, à presente ata. -----

O júri deliberou adotar como critério de seleção dos candidatos, a avaliação curricular, assentando a mesma no requisito habilitacional, e na experiência profissional no que concerne ao tempo de serviço prestado até trinta e um de agosto de dois mil e vinte e quatro, inclusive. -----

Nesta senda, o Júri deliberou que o critério de ordenação e graduação dos candidatos assentará na fórmula de Graduação Profissional ou Graduação Académica e no tempo de serviço docente prestado, nos termos dos artigos 11.º a 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 9/2018, de 29 de junho, n.º 9/2021/M, de 14 de maio e n.º 16/2023/M, de 10 de abril. -----


Mais deliberou o Júri que, em caso de igualdade de classificação final, são ponderados, em primeiro lugar a classificação profissional ou classificação académica mais elevada e em segundo, o maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização/totalidade do tempo de serviço para os candidatos portadores de habilitação própria. -----

Por sua vez, serão excluídos da oferta, os candidatos que não possuam ou não tenham comprovado possuir os requisitos de admissão à oferta, ou que entreguem a candidatura e os documentos exigidos fora do prazo ou através de encaminhamento diferente do fixado no presente aviso. -----

Todas as deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade. -----

Não havendo outro assunto a tratar, foi dada por encerrada a reunião e lavrada a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. -----

**A PRESIDENTE:** 

**A VOGAL:** 

**A VOGAL:** 